



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 444/2016-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aprovação do plano de loteamento denominado Loteamento Residencial Pinheirense, localizado a Avenida Prof. João Moraes de Sousa, com área total de 803390,00 m² e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 28, XIX e art. 61, XXIII da Lei Orgânica do Município, a aprovação do Plano de loteamento denominado Loteamento Residencial Pinheirense, localizado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, com área total de 803390,00 m² (oitocentos e três mil trezentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior, de propriedade do empreendedor José Ribamar Cabral Dias, localizado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa, s/nº, Centro, Santa Luzia do Paruá, terá sua área total dividida da seguinte forma: área dos lotes: 477653,7 m²; área verde: 120343,9 m²; área institucional: 54837,62 m² e área de ruas: 150554,8 m²; 1481 lotes e 79 quadras.

Art. 3º Após aprovação da presente Lei pelo Poder Legislativo e sanção do Poder Executivo, a Prefeita Municipal baixará decreto aprovando o Plano de Loteamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


EUNICE BOUERÊS DAMASCENO
PREFEITA

Av. Profº João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - CEP: 65272-000
Fone: (98) 3374 - 2098 – e-mail: gabineteslp.ma@gmail.com